



LEI MUNICIPAL Nº 1503/2022

Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste-RO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta Prefeitura
Municipal em 30/8/22

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIA ESPECIAL POR EXCESSO, DE RECURSOS ORIUNDOS DO REPASSE DOS SUS FEDERAL, CUSTEIO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/69 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação proveniente de recursos do repasse dos SUS Federal, custeio das ações primárias de saúde, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/69 e Lei Orçamentaria Municipal:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 2,038.

Proj. Ativi. – 2,038		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
205	2,038	31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	24.100,00
207	2,038	31.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	375,96
TOTAL			R\$ 24.475,96

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes do repasse dos SUS Federal, que tem como objeto o custeio das ações primárias de saúde, na unidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 30 de Agosto de 2022.


CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL